



Ata da Reunião Extraordinária de 10 de Fevereiro de 2021

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, compareceram na sede da Junta de Freguesia, os senhores: Daniel Teodoro Catarino Romão, Vera Sofia Couto Rufino e Rui Manuel Simões Correia Neves, respetivamente Presidente, Secretária e Tesoureiro. -----

A Junta de Freguesia reuniu extraordinariamente para deliberar sobre o seguinte ponto: -----

Ponto Único: Ajuste direto para prestação de serviços administrativos. -----

Depois de devidamente analisada a resposta ao convite para prestação de serviços administrativos a proposta apresentada por Ana Débora Rosa Pinheiro no valor de 6.750,00 € (seis mil setecentos e cinquenta euros) acrescido de IVA à taxa em vigor, pelo que esta Junta deliberou por unanimidade adjudicar a Ana Débora Rosa Pinheiro a prestação de serviços administrativos, pelo que será dado conhecimento ao mesmo. -----

---- Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, no edifício sede da Junta de Freguesia de Azinhaga, Concelho de Golegã, sito na Rua Pillar del Rio, a fim de reduzir a escrito o presente contrato, entre: -----

PRIMEIRO: Daniel Teodoro Catarino Romão, que outorga neste ato na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Azinhaga. -----



Junta de Freguesia de Azinhaga

*B M
R.*

SEGUNDO: Ana Débora Rosa Pinheiro, residente em Rua Nova de Santo António, n.º 41 2150-045 Azinhaga com a identificação fiscal n.º 237421259. -----

Pelo primeiro outorgante foi dito, na qualidade em que outorga, que foi tomada a decisão de adjudicar à entidade representada pelo segundo outorgante, mediante a prévia realização de procedimento por ajuste direto para prestação de serviços administrativos. -----

Que, assim vem celebrar o presente contrato, cuja minuta foi aprovada por deliberação de dez de fevereiro do ano em curso. -----

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

1 - O presente contrato tem por objeto prestação de serviços administrativos conforme o estipulado nas cláusulas do Caderno de Encargos. -----

CLÁUSULA SEGUNDA

(Preço contratual)

Pelo fornecimento e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do presente contrato, deve o primeiro outorgante pagar ao segundo a quantia de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros) acrescida de IVA à taxa legal em vigor por mês. -----

CLÁUSULA TERCEIRA

(Prazo)

O contrato será válido até 30/09/2021. -----



CLÁUSULA QUARTA

(Disposições por que se rege o fornecimento)

1 - A execução do Contrato obedece: -----

a) Às cláusulas do presente contrato e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante; -----

b) Ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (Código dos Contratos Públicos, doravante “CCP”); -----

2 - Para efeitos do disposto na alínea a) do número anterior, consideram-se integrados no contrato: -----

a) O caderno de encargos; -----

b) A proposta adjudicada. -----

CLÁUSULA QUINTA

(Caução)

1 - Não é exigida na presente contratualização a prestação de caução, de harmonia com o disposto no número 2 do artigo 88.º do CCP. -----

2 - A Entidade adjudicante pode, sempre que o entender conveniente, proceder à retenção de 5% do valor dos pagamentos a efetuar. -----

CLÁUSULA SEXTA

(Produção de efeitos)

O presente contrato não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas por força do disposto no número 4 do artigo 114.º da Lei 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, conjugado com o artigo 184º da Lei 64-B/2011, de 30 de dezembro. -----



CLÁUSULA SÉTIMA

(Foro competente)

Para todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo territorialmente competente com renúncia de qualquer outro. -----

CLÁUSULA OITAVA

(Disposições finais)

1 - Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. -----

2 - Em tudo o omissso observar-se-á o disposto no CCP. -----

3 - O segundo outorgante apresentou o documento referido na alínea i) do artigo 55º do CCP. -----

CLÁUSULA NONA

--- Pelo segundo outorgante foi dito e expressamente declarado, na qualidade em que outorga, que se obriga a cumprir este contrato, nas condições e termos aqui exarados, dos quais declara ter ficado ciente. -----

Assim o disseram e outorgam. -----

--- Este contrato, feito em duplicado, foi lido e explicado o seu conteúdo e efeitos, em voz alta e na presença simultânea dos outorgantes, que o vão assinar, sendo um exemplar para cada um. --

Primeiro Outorgante



Junta de Freguesia de Azinhaga

Segundo Outorgante

Por não haver mais nada a tratar, o Presidente da Junta deu por encerrada a sessão eram vinte horas, da qual foi por mim, Vera Sofia Couto Rufino, Secretária desta Junta lavrada a presente acta que depois de lida será subscrita pelos presentes. -----

O Presidente: Daniel Zanás

A Secretária: Vera Rufino

O Tesoureiro Am. M. S.